## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.340/2017, de 10 de maio de 2017, que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) no Município de Sapezal e dá outras providências.

Pela presente e na forma regimental a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização através de seu relator vereador Eliston Guarda opina pela livre tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 42/2023, o projeto em apreço propõe alteração do parágrafo único do artigo 5º e a revogação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.340/2017, com o objetivo de reduzir o valor da taxa de 50 (cinquenta) para 10 (dez) Unidades de Referência de Sapezal (URS) no caso de transferência da concessão a terceiros e a revogação do artigo 6º por não vislumbrar a necessidade de tal restrição, pois, o referido artigo proibia novas concessões ou transferências de concessões para pessoas que atuaram e que tenham transferido seu direito a terceiros.

Diante do exposto e do que compete a esta Comissão analisar verificamos que a proposição esta acompanhada de Demonstrativo do Cálculo da Renúncia de Receita, exigências da Lei Complementar 101/2000 e analisando os anexos observamos que o valor da provável renúncia de receita é equivalente a R\$ 3.974,00 para o exercício de 2023, bem como para os dois exercícios seguintes, valor este que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, este relator exara parecer favorável à apreciação e consequente aprovação do Projeto em apreço.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

## Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Eliston Guarda Relator

Mauro Antônio Galvão	Joilson Silva de Assunção
Presidente	Membro
( )com o relator	( )com o relator
( )contrário ao relator	( )contrário ao relator